

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2018

EDITAL COMPLETO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem da Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado - CEPS, designada pela Portaria nº **1.377/2018**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010, Decreto nº 2040/2010 e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade, **de futura contratação temporária**, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto Municipal nº 2.040/2010.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde-MT.

1.4 O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT.

2 – DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objetos do Processo Seletivo Simplificado e visa a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, com carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no **Anexo I**.

2.3 O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas – TCE, <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será GRATUITA e feita através da internet através do endereço eletrônico: selecao.lucasdoriorverde.mt.gov.br;

4.1.1 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.2 O período de INSCRIÇÕES serão DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 A 28 DE NOVEMBRO DE 2018, no endereço eletrônico citado acima, caso haja alteração, será retificado em Edital Complementar.

4.3 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função.
- f) **Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.**

4.4 Documentos necessários para realizar a inscrição:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

4.5 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 11.5;

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.3 O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

5.4 O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo do formulário.

5.5 O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

5.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

5.7 Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, em qualquer época, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

5.8 O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartilha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5º, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao Processo Seletivo Simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A PROVA será aplicada no dia 05 DE DEZEMBRO DE 2018 (QUARTA-FEIRA) DAS 19:00 HORAS ÀS 21:00 HORAS (Horário Oficial de Mato Grosso);

6.2.1 – O LOCAL da realização da prova será divulgado em Edital Complementar.

6.2.2 A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

6.2.3 A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 01(um) ponto.

6.2.4 Será considerado CLASSIFICADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

6.2.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

6.2.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

6.2.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.8 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

6.2.9 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

6.2.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

6.2.11 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o Cartão-Resposta.

6.2.12 A Prova terá duração de 02 (duas) horas.

6.3 O Anexo II - apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

6.4 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o último candidato finalizar a prova e entregar o cartão resposta.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Será considerado desclassificado o candidato que:

7.3.1 Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

7.3.2 Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

7.3.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.3.4 Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

7.3.5 Classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

7.3.6 Tiver pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate será definido através dos seguintes critérios:

8.1.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Par unico, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.1.2 persistindo o empate o candidato com maior idade.

8.1.3 persistindo o empate, haverá sorteio público para o desempate e que será realizado da seguinte forma:

a) Os candidatos com notas finais, em que persistam as notas empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição sem o dígito verificador.

b) Os candidatos poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

c) Serão distribuídas entre os candidatos, senhas de 1 a 30, de acordo com a capacidade da sala de realização do sorteio.

d) No dia e horário determinados, a Comissão do Processo Seletivo convidará 02 (dois) candidatos, devidamente identificados e homologados, para proceder o sorteio. Se não houver comparecido nenhum candidato, a comissão convocará 02 (dois) servidores públicos para que procedam o sorteio.

e) Serão colocados em uma urna tantos números quanto o maior número de candidatos empatados. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados na urna referida.

f) A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no referido Processo Seletivo.

g) Ao final do processo será redigida ata do sorteio público, assinada pelos membros da comissão do processo seletivo e os candidatos (ou servidores públicos) participantes da realização do sorteio.

9 – DA VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano, após a sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração, na forma do art. 19 do Decreto Municipal 2.040/2010.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de recursos serão apresentados através da internet no endereço eletrônico: selecao.lucasdoriorverde.mt.gov.br, para a comissão designada para o Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

10.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

10.3 Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

11 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1 Ter sido classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

11.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

11.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;

- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade mínima de 18 anos;

11.4 A contratação do candidato classificado e convocado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- c) **comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;**
- d) cumprir as determinações deste edital.

11.5 O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial de Contas – TCE, <http://www.tce.mt.gov.br/diario>, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos, **conforme Normativa Interna nº 053/2016:**

- a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
- b) Comprovante da última votação;
- c) Certidão de quitação eleitoral (site do tribunal regional eleitoral/MT) <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **(obrigatório)**
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- i) Atestado médico – ASO; **Obs:** emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho, **o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital)**
- j) Cópia do comprovante de residência; **(ATUALIZADO)**
- l) Cópia da carteira de trabalho; **Obs.: Foto e verso da Foto e todas as páginas de contrato e a próxima em branco**
- k) Declaração de bens e valores ou declaração de IRPF;
- m) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça – MT: <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx> ou no Fórum)
- n) Certidão crimes eleitorais (site do tribunal regional eleitoral/MT) <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- o) Cópia carteira de reservista **(quando do sexo masculino)**;
- p) **Apresentar Carteira do Conselho Regional da Classe Profissional, atualizada com declaração de estar em dia com as obrigações, conforme o caso;**
- q) **CPF do Pai e da Mãe do classificado;**
- r) **Demais documentações complementares poderão ser solicitadas;**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.

12.3 Para recorrer o candidato deverá apresentar o recurso para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado através da internet no endereço eletrônico: selecao.lucasdoriorverde.mt.gov.br, conforme previsto no item 12.2

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.13 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

12.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e do documento de identidade original**.

12.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.17 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.17.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.18 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 12.19** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 12.20** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 12.21** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.
- 12.21.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.22** O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 12.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 12.24** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.
- 12.25** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.
- 12.26** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.
- 12.27** Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.28** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 12.29** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 12.30** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direitos à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT**, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade das Secretarias participantes neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.
- 12.31** Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará o Resultado Final do Certame.
- 12.32** O Edital do Resultado Final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial do de Contas – TCE, <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.
- 12.33** O Ato de Homologação do Certame, será feita por Decreto e divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial do de Contas – TCE, <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.
- 12.34** **Os contratos terão vigência de até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração e devidamente justificado, ser prorrogado conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.**

12.35 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2.040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

12.36 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.37 O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi Classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

13 – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 1.377/2018**.

Lucas do Rio Verde-MT, 01 de Novembro de 2018.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Secretária Municipal de Administração

Cleusa T. Marchezan De Marco

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGOS

OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ÁREA URBANA							
Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C.H.	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R\$)
474	Educação	Professor de Pedagogia	30h	CR	Ensino Superior Completo- Licenciatura Plena- Pedagogia/ Normal superior	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	R\$ 3.688,90
467	Educação	Professor de Magistério	30h	CR	Ensino Médio Completo- Magistério	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	R\$ 2.459,25
461	Educação	Professor de Língua Portuguesa	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Letras	Ministra aulas na disciplina de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental, visando o desenvolvimento educacional do aluno.	R\$ 3.688,90
459	Educação	Professor de Língua Portuguesa/I	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Letras/Inglês.	Ministra aulas na disciplina de Língua Portuguesa e Língua Inglesa nos anos finais do ensino fundamental, visando o	R\$ 3.688,90

		nglesa				desenvolvimento educacional do aluno.	
471	Educação	Professor de Matemática	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Matemática	Ministra aulas na disciplina de Matemática nos anos finais do ensino fundamental, visando o desenvolvimento educacional do aluno.	R\$ 3.688,90
438	Educação	Professor de Arte	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Arte	Ministra aulas na disciplina de Arte nos anos finais do ensino fundamental, visando o desenvolvimento educacional do aluno.	R\$ 3.688,90
457	Educação	Professor de Informática	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Informática.	Ministra aulas de Informática no ensino fundamental I anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	R\$ 3.688,90
451	Educação	Professor de História	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em História	Ministra aulas na disciplina de História nos anos finais do ensino fundamental, visando o desenvolvimento educacional do aluno.	R\$ 3.688,90
449	Educação	Professor de Geografia	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Geografia	Ministra aulas na disciplina de Geografia nos anos finais do ensino fundamental, visando o desenvolvimento educacional do aluno	R\$ 3.688,90
62	Educação	Padeiro	40h	CR	Ensino Fundamental Completo	Efetua o tratamento necessário à massa, fermentando, misturando e amassando seus ingredientes, a fim de prepará-la para o cozimento. Opera as máquinas batedeiras de massa para panificação.	R\$ 1.835,18

47	Educação	Merendeira	40h	CR	Ensino Fundamental Completo	Prepara a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança.	R\$ 1.521,20
ÁREA RURAL – LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL FREDOLINO VIEIRA DE BARROS - COMUNIDADE GROSLÂNDIA							
Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C.H.	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R\$)
474	Educação	Professor de Pedagogia	30h	CR	Ensino Superior Completo- Licenciatura Plena- Pedagogia/ Normal superior	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 3.688,90
467	Educação	Professor de Magistério	30h	CR	Ensino Médio Completo- Magistério	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 2.459,25
461	Educação	Professor de Língua Portuguesa	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Letras	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 3.688,90

459	Educação	Professor de Língua Portuguesa/Inglês	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Letras/Inglês.	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 3.688,90
471	Educação	Professor de Matemática	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Matemática	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 3.688,90
457	Educação	Professor de Informática	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Informática.	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 3.688,90
451	Educação	Professor de História	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em História	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 3.688,90
449	Educação	Professor de Geografia	30h	CR	Curso Superior – Licenciatura Plena em Geografia	Ministra aulas na Educação Infantil e no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 3.688,90



47	Educação	Merendeira	40h	CR	Ensino Fundamental Completo	Prepara a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança na E.M.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.	R\$ 1.521,20
----	----------	-------------------	-----	----	-----------------------------	---	---------------------

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

- Tecnologia da informação (evolução da história da informática);
- Conhecimento de Hardware e Software;
- Correio eletrônico;
- Intranet e redes;
- Planilha eletrônica;
- Editores de texto.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

- Avaliação Escolar
- Planejamento Escolar
- PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais)
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
- Teorias da aprendizagem
- Educação Especial/Inclusão;
- Currículo Escolar;
- Lei Nº 10.639/2003 e LDB;
- Projeto Político Pedagógico.

Cargo: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

- Avaliação Escolar
- Planejamento Escolar
- PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais)
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
- Educação Especial/Inclusão;
- Currículo Escolar;
- Lei Nº 10.639/2003 e LDB;
- Projeto Político Pedagógico.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

- História do Brasil;
- Contexto histórico contemporâneo no século XXI
- História de Mato Grosso e de Lucas do Rio Verde.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

- Gêneros Textuais e domínio discursivo;
- Leitura e interpretação textual;
- Contexto de produção/circulação e recepção textual;
- Texto, textualidade e textualização;
- Variantes linguísticas;
- Práticas de letramento escolar: leitura e produção textual;
- Estratégias e habilidades em leitura e escrita.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

- Leitura e Interpretação textual em Língua Portuguesa e Língua Inglesa/Variantes linguística;
- Gêneros Textuais e domínio discursivo;
- Pronomes (pessoas, possessivos, definidos e indefinidos)
- Práticas de letramento escolar: leitura e produção textual;
- Verb tenses;
- Prepositions;
- False Friends;
- Pasive voice.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Geografia Física e Humana do Brasil;
Geografia Econômica do Mundo;
Geografia Física, Humana e Econômica de Mato Grosso;
Geografia Física, Humana e Econômica de Lucas do Rio Verde.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- Porcentagem;
- Seis operações básicas com números naturais, números inteiros e racionais envolvendo situações problemas;
- Funções;
- Equações do 1º e 2º graus;
- Geometria;
- Frações;
- Matemática Financeira.

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

- A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas.
- A identidade e a diversidade cultural brasileira.
- A Arte como Linguagem: as Linguagens das artes visuais, audiovisuais, música, teatro e dança.
- Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de Arte.
- Arte e Educação: o papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o estudante.
- O ensino e a aprendizagem em arte: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula.
- Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

Cargo: MERENDEIRA

Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de texto. Encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Matemática - Números inteiros: operações adição, subtração, divisão e multiplicação e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, volume, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Média aritmética simples. Estatística Básica: análise de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos específicos merendeira- Noções básicas sobre alimentação e nutrição; Noções de boas práticas de fabricação: higiene pessoal, dos alimentos, ambiente, equipamentos e utensílios, Organização e controle do estoque de produtos alimentares. Grupos de alimentos, características e importância dos alimentos de cada grupo; técnica e higiene no pré-preparo e preparo dos alimentos; higienização das verduras, legumes e frutas.

Cargo: **PADEIRO**

Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de texto. Encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Matemática - Números inteiros: operações adição, subtração, divisão e multiplicação e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, volume, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Média aritmética simples. Estatística Básica: análise de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

Conhecimento específico padeiro - Noções básicas sobre alimentação e nutrição; Noções de boas práticas de fabricação: higiene pessoal, dos alimentos, ambiente, equipamentos e utensílios, Organização e controle do estoque de produtos alimentares. Características e funções dos produtos de panificação; Infraestrutura, ferramentas e equipamentos utilizados em padaria; técnica de manipulação de receitas.